



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 3.871 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa para o município de Campos Gerais para o exercício de 2024.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Gerais para o Exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal de 1988, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal, referente ao Poder Legislativo e Executivo do Município de Campos Gerais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos Gerais - MG.

Art. 2º A estimativa de arrecadação da receita orçamentária municipal, conforme a legislação tributária vigente, e a fixação da despesa orçamentária municipal serão no montante de R\$130.093.889,00 (cento e trinta milhões, noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais), com a seguinte composição:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

1 – Receitas Correntes		
1.1 – Receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	11.448.494,60	
1.2 – Receitas de Contribuições	2.218.086,78	
1.3 – Receita Patrimonial	568.269,24	
1.6 – Receita de Serviços	0,00	
1.7 – Transferências Correntes	105.891.179,21	
1.9 – Outras Receitas Correntes	197.808,70	
Total das Receitas Correntes - A	120.323.838,53	
2 – Receitas de Capital		
2.4 – Transferências de Capital	80.050,47	
Total das Receitas de Capital - B	80.050,47	
9.5 – Deduções das Transferências Correntes FUNDEB - C	12.150.000,00	
Total da Receita Poder Executivo – D	(A+B-C=D)	108.253.889,00

II – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS PREVICAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

1 – Receitas Correntes - A	7.025.600,00	
1.2 – Receita de Contribuições	3.460.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	3.500.000,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	65.600,00	
Total das Receitas Correntes INTRA - B	14.814.400,00	
7.2 Contribuições	7.500.000,00	
7.9 Outras Receitas Correntes	7.314.400,00	
Total das Receitas da PREVICAM – C (A+B=C)	21.840.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA PREFEITURA E PREVICAM – E		(D+C=E)
	130.093.889,00	

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração, de acordo com a seguinte descrição:

III - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

a) Despesa por Órgão

01 Poder Legislativo

01.00 - Corpo Legislativo 1.741.400,00

02.00.- Ação Legislativa 1.551.580,00

Total – Poder Legislativo - A 3.292.980,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

01.00-Gabinete do Prefeito 1.614.265,19

02.00-Secretaria Municipal de Administração e Rec.Humanos 12.847.207,00

03.00-Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadações 4.102.839,53

04.00-Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento 370.892,00

05.00-Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 33.943.923,16

06.00-Secretaria de Compras e Licitação 300.000,00

07.00-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação 2.095.192,05

08.00-Secretaria Municipal de Saúde 32.212.131,35

09.00-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 11.630.421,06

10.00-Secretaria Municipal de Transporte e Estradas 4.002.779,58

11.00-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 613.846,08

12.00-Secretaria Municipal de Administração Distrital 621.413,00

13.00- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 605.999,00

Total Poder Executivo - B 104.960.909,00

05 Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Campos Gerais - PREVICAM

01.01 Serviços Administrativos 764.400,00

01.02. Serviços Previdenciários 21.075.600,00

Total PREVICAM - C 21.840.000,00

TOTAL GERAL DESPESAS - PREFEITURA, CÂMARA E PREVICAM – D (A+B+C=D)

130.093.889,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso II do art. 7º e inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 29 de novembro de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal